



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 122/2024/SEPLAM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCADARIA DE ACESSO ENTRE A RUA MAURO RAMBUSCH SELL E RUA HILDO DELLA GIUSTINA - BAIRRO PROMORAR**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Através da execução da Escadaria busca-se o aprimoramento das questões de mobilidade urbana do município, principalmente em áreas periféricas da cidade, melhorando os deslocamentos peatonais, proporcionando melhorias paisagísticas e fomento à requalificação urbana.

A solução proposta é a instalação de escadaria com estrutura de concreto armado, acompanhando o desnível topográfico da área de intervenção. Juntamente a este prevê-se instalações complementares quanto a drenagem e iluminação pública, além de elementos como guarda-corpos e corrimãos priorizando a acessibilidade e segurança dos pedestres.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não houve previsão de inclusão. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Existem critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A Contratada deverá atender as determinações contidas no Termo de Referência no que diz respeito aos requisitos ambientais que deverão ser observados na execução do objeto.

Os requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere à qualificação técnica profissional e operacional dos serviços, bem como econômico financeira, encontram-se dispostos no Termo de Referência.

Requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere às etapas de prestação de serviço:

- Fornecimento, entrega e instalação de materiais;
- Fornecimento de mão de obra para demolições, remoções, carga, manobra, transporte e descarte de resíduos;
- Fornecimento de mão de obra para execução de reparos e manutenções;
- Fornecimento de mão de obra para execução das etapas de construção;
- Fornecimento de mão de obra para execução de instalações;
- Fornecimento de mão de obra para instalação de equipamentos;
- Fornecimento de mão de obra para execução de paisagismo;
- Fornecimento de mão de obra para serviços finais de limpeza e entrega de obra;



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A obra abrange a construção de escadaria com **64 degraus**, entre estes **5 patamares** destinada à mobilidade peatonal entre as ruas Mauro Rambusch Sell e Hildo Della Giustina, com **área de intervenção de 119 m<sup>2</sup>**. O projeto também contempla a drenagem da área com tubulação e **06 caixas de captação**, bem como iluminação pública com **4 postes** e cabeamento subterrâneo.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se que cotações de mercado realizadas em projetos atuais similares já desenvolvidos e licitados pela Administração basearam as considerações para escolha da solução proposta.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$150.000,00 para a contratação, referenciando-se em projetos atuais similares já desenvolvidos e/ou licitados pela Administração, listados a seguir:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO LARGO IGREJA DO ROSÁRIO, LAGES/SC (03/2024);
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO PRAÇA SANTA CLARA, LAGES/SC (03/2024).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de escadaria, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando:

- Serviços preliminares e iniciais de obra - administração, placa de obra, organização, locação e segurança do canteiro de obra, tapumes, sinalizações, instalações de concessionárias de serviço, limpezas, demolições e descartes;
- Construção de escadaria – limpeza terreno, escavações, formas, ferragens, concretagem, revestimentos;
- Prolongamento da rede de iluminação pública e drenagem;
- Instalação de corrimãos e guarda-corpo;
- Serviços finais – limpeza de obra, manobra, transporte e descartes, plantação da nova cobertura vegetal, instalações finais e entrega de obra.



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após análise da sequência de execução e a naturalidade do objeto, entende-se que, por se tratar de um objeto que possui interdependência do conjunto de serviços específicos, torna-se prejudicial o parcelamento do objeto.

Entende-se que, o parcelamento causaria dispêndios ao conjunto, uma vez que, tanto o procedimento de execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados, impactam no resultado final pretendido. Assim, o objeto exige dimensionamento e especificações correspondentes desde a fase projetual até a fase executiva.

Por conseguinte, o parcelamento do objeto, através de distintas contratações, pode vir a acarretar divergências que, mesmo que ínfimas, ocasionariam em prejuízos tanto técnicos quanto econômicos para a Administração, caso surja a necessidade de correções.

Portanto, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO/DIVISÃO do objeto de contratação. Desta forma, a execução das atividades deverá ser realizada por única empresa, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento das mesmas.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Melhorias paisagísticas;
- Melhorias nas condições de segurança;
- Melhorias no sistema de iluminação;
- Maior incentivo à mobilidade urbana;
- Maior durabilidade dos materiais empregados.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Os serviços preliminares de remoções/descartes são contemplados na planilha orçamentária e devem ser executados pela Contratada.

Trata-se de contratação realizada habitualmente pela Administração, não havendo, no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão e também necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratação independente.



## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Solução proposta com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra – Impacto positivo;
- Geração de resíduos da construção civil – Impacto negativo – Contratada deverá aplicar gestão de resíduos.

A empresa Contratada deverá utilizar durante a execução as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente, para papéis e latas de alumínio deve-se contratar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral da União (AGU);
- Adoção de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificado ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução proposta se enquadra tanto técnica quanto economicamente viável para os equipamentos propostos.

### 14. RESPONSÁVEIS

Documento elaborado por: Genesis Gonsalves – Diretor de Planejamento e Mobilidade Urbana

Documento revisado por: Danyelle Donati – Arquiteta e Urbanista SEPLAM

Lages (SC), 07 de maio de 2024.

*RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO*

Genesis Gonsalves

Diretor de Planejamento e Mobilidade Urbana

planejamento.seplam@lages.sc.gov.br

*RESPONSÁVEL TÉCNICO*

Danyelle Donati

Arquiteta e Urbanista

planejamento.seplam@lages.sc.gov.br